LEI Nº. 5011 DE 03/09/2012

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços de horticultura e artefatos de concreto, limitando ao pagamento de 01 salário mínimo por apenado, e nos termos da Lei Federal nº. 7.210/84.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a proceder a cessão de uso e/ou comodato de bens móveis e/ou imóveis necessários à consecução do objeto do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único. O Município construirá um barracão, visando abrigar as instalações dos serviços objetos do convênio de que trata esta lei.

Art. 3º. O Município de Canoinhas poderá realizar despesas referentes a alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, e demais despesas necessárias ao cumprimento do convênio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade: 07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social
Programa: 102 – Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.100 – Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários
Produtos: Detentos beneficiados

Unidade de medida: pessoas
Meta Física: 4

Art. 5º. Para suporte do que trata o artigo 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec Mun Desenvolvimento Econômico
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..10.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

Art. 6º. A alteração referenciada nesta lei é uma ação do governo municipal que prevê transferências de recursos financeiros através de convênio entre o Município e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços de horticultura e artefatos de concreto.

Art. 7º. O montante disposto no artigo 4º da presente Lei será para dar suporte aos planejamentos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para as despesas orçamentárias a serem executadas ainda no exercício de 2012, sendo que, a partir de 2013, esta ação governamental já fará parte dos planejamentos do Município.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças